

DESPACHO N.º 70/2020

Assunto: **Isenção taxa de publicidade na via pública para Comércio, Restauração e Hotelaria.**

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Cascais reconhece o contexto muito difícil em que estão a operar os setores económicos da restauração, do comércio e da hotelaria;
- b) Estes setores têm um peso vital no PIB de Cascais, contando quase 20% da atividade económica concelhia;
- c) Todas as políticas públicas que possam ser tomadas para defender a atividade económica e os postos de trabalho devem ser tomadas no contexto pandémico;
- d) Por outro lado, cumpre aos poderes públicos dar aos nossos pequenos empresários as oportunidades necessárias para começarem a reconstruir o tecido económico do nosso concelho num ano que será de viragem, apesar das dificuldades que ainda esperam todos os portugueses;
- e) A Assembleia Municipal pode excecionalmente, em casos de natureza social ou de relevante interesse económico, sob proposta da Câmara, isentar total ou parcialmente, pessoas singulares ou coletivas do pagamento de taxas ou tributos, de acordo com o artigo 14º, n.º 1 do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais de Taxas;
- f) Assim, e dentro do contínuo esforço municipal de apoio aos operadores económicos do concelho.

Determino:

1. a isenção de Taxas de Publicidade na Via Pública para o Comércio, Restauração e Hotelaria até 30 de Março de 2021.
2. Que o presente Despacho seja submetido a ratificação em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cascais, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

22/12/2020

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS